**PROJETO DE LEI Nº 919/2024**

“Autoriza o Município de Varre-Sai/RJ a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU – SESNI, para garantir benefícios de descontos a agentes públicos municipais perante instituições de ensino a ela vinculadas, e dá providências complementares.”

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova a seguinte Lei Complementar:

 **Art. 1º.** Fica o Município de Varre-Sai/RJ autorizado a celebrar Convênio com a**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade Iguaçu - UNIG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.834.196/0001-80, com sede na Av. Abílio Augusto Távora nº 2134, bairro Luz, Nova Iguaçu-RJ, CEP:26.260, nos termos do Termo de Convênio e seus anexos, partes integrantes desta Lei.

 **Art. 2º.** O presente Convênio tem por objeto a concessão condicional e precária/temporária, durante a vigência do Termo de Convênio que constitui Anexo Único desta Lei, observadas as condições e requisitos nele presentes, de desconto de antecipação sobre o valor contratual (assim entendido como o valor vencível ao final de cada mês) das parcelas da semestralidade nos cursos de graduação na modalidade presencial e semipresencial que constam do portfólio de cursos ofertados pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, desde que o pagamento ocorra até o dia 05 de cada mês de vencimento, conforme discriminados no Anexo I do Termo de Convênio, excluindo para todos os fins o curso de Medicina, em favor doMunicípio de Varre-Sai/RJ, que apresentará como benefício direto aos seus colaboradores celetistas, servidores e demais agentes públicos.

 **Art. 3º.** Caberá ao **MUNICÍPIO CONVENIADO,** ficando vedada a contrapartida de quaquer prestação pecuniária à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

1. Divulgar a informação e condições deste Convênio aos seus possíveis Beneficiários interessados, através de informes, boletins e panfletos, observando os limites da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo sua única e exclusiva responsabilidade caso haja qualquer violação da lei;
2. Dar inequívoca ciência aos seus possíveis beneficiários interessados de todos os termos e condições previstos do presente Convênio para concessão e manutenção do desconto, sendo sua única e exclusiva responsabilidade caso haja qualquer violação da lei, ausência e/ou defeito de informação ao seu beneficiário;
3. Fornecer a seus possíveis beneficiários interessados uma Declaração de Vínculo/Filiação/Representação devidamente assinado e carimbado (sugestão de Modelo Anexo II) para fins de obtenção dos descontos aqui firmados, devendo reiterar tal procedimento a cada semestre, sob pena de não concessão do desconto ao beneficiário;
4. Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** eventual desligamento e/ou desvinculação do Beneficiário do desconto, o que será motivo para cessar imediatamente o desconto individual decorrente do vínculo encerrado, sob pena de rescisão imediata do presente convênio e responsabilização por eventuais perdas e danos;
5. Divulgar os materiais de campanha e divulgação de interesse da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que lhes sejam encaminhados para promover e apresentar os seus cursos e serviços ofertados;
6. Fornecer todas as informações solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no tocante aos beneficiários do presente Convênio, desde que não sejam confidenciais e/ou defesas conforme os limites da Lei Geral de Proteção de Dados;
7. Não utilizar a marca/logo e tampouco o nome do **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** sem prévia autorização formal.

 **Art. 4º**. Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições contrárias.

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_